



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA  
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93

Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí  
CEP 64.610-000  
[Sussuapara.camara@gmail.com](mailto:Sussuapara.camara@gmail.com)  
[Sussuapara.pi.leg.br](http://Sussuapara.pi.leg.br)

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02-2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE  
SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, COM O  
OBJETIVO DE INSTITUIR NO ÂMBITO DO  
PODER LEGISLATIVO A CONTROLADORA  
INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SUSSUAPARA PIAUÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717, centro, do município de Sussuapara-PI, inscrita no CNPJ: 01.689.011/0001-93, neste ato representado por seu presidente ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 860.824.183-87, residente, na Avenida Elizeu Nunes, S/N, Novo Paquetá, neste município, e o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José domingos da rocha, nº 100, CEP: 64.610-000, neste ato representado por seu prefeito Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 742.001.863-49, residente e domiciliado na Gerson Borges Leal, 183, Centro, Sussuapara – PI.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art.; 37 da Constituição Federal que estabelece que a Administração Pública na realização de seus atos obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que a lei nº 8.666/93 determina expressamente que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que no quadro de pessoal da Câmara Municipal não é composta por nenhum servidor efetivo e que a tesoureira e a Assessora Parlamentar não podem participar da referida Comissão;

CONSIDERANDO finalmente imperiosa a necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas de ambos os poderes, destinadas a instituir a Comissão Especial de Licitação no âmbito do poder Legislativo de Sussuapara;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos e cláusulas adiante estipuladas, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma seguinte:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA**

CNPJ Nº 01.689.011/0001-93

Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí

CEP 64.610-000

[Sussuapara.camara@gmail.com](mailto:Sussuapara.camara@gmail.com)

[Sussuapara.pi.leg.br](http://Sussuapara.pi.leg.br)

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento das ações conjuntas destinadas a instituir no âmbito da Câmara Municipal de Sussuapara a Controladoria interna da Câmara Municipal de Sussuapara – PI, ante a impossibilidade de nomeação do controlador por não dispor de funcionários do quadro efetivo;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS**

Para o alcance do objetivo do presente termo, as partes concordam em atuar de forma integrada no desenvolvimento dos mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação concernente a Controladoria interna da Câmara Municipal de Sussuapara – PI;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE PODERES**

Através deste Instrumento a Câmara Municipal delega poderes ao Controlador interno do Município para realizar a controladoria interna deste Poder Legislativo;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Incube ao Município fornecer dados, informações e apoio técnico necessário à execução do objetivo ora pactuado;

**CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O desempenho de atividades que queiram transferências de recursos financeiros públicos entre as partes implicará na elaboração de instrumento específico se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Termo, nenhuma vinculação ou direito terão em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS**

Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos e reunião de informações técnicas, os quais serão devidamente aprovados pelas partes;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS**

Para execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, não havendo transferência de bens pelo Município;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA**  
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93  
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí  
CEP 64.610-000  
[Sussuapara.camara@gmail.com](mailto:Sussuapara.camara@gmail.com)  
[Sussuapara.pi.leg.br](http://Sussuapara.pi.leg.br)

---

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade ao outro partícipe;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser renovado por mais um período;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo, excetuando-se o seu objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com 60(sessenta) dias de antecedência, resguardados os procedimentos licitatórios em andamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos casos de rescisão ou denuncia, as pendências ou trabalhos em fase serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial dos Municípios, mediante Extrato resumido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se a legislação em vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, ficam designados as seguintes pessoas:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA**

CNPJ Nº 01.689.011/0001-93

Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí

CEP 64.610-000

[Sussuapara.camara@gmail.com](mailto:Sussuapara.camara@gmail.com)

[Sussuapara.pi.leg.br](http://Sussuapara.pi.leg.br)

- 
- I. Para a Câmara Municipal de Sussuapara – PI  
Nome: Luís Carlos de Sousa  
CPF: 032.656.603-11
- II. Para o Município de Sussuapara-PI  
Nome: Marlene Delmira de Moura  
CPF: 914.830.183-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Picos, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que o subscreveram para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos.

Sussuapara, 19 de Fevereiro de 2021.

  
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal

  
NAERTON SILVA MOURA  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_